



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

NÚMERO 2599

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

José Antônio de Menezes Sousa | Prefeito
Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Robson Kelly Costa Pereira
Presidente

Francisco Marcos Cabral Leonez
Vice-Presidente

Andreia Martins da Silva Ribeiro
1º Secretário

Wilson Borges da Silva
2º Secretário

Edvaldo Balbino de Albuquerque Júnior
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da S. Bezerra
Luisiano de Oliveira Silva
Manoel da Costa Inácio
Maria da Conceição dos Santos Lins
Maria Dyana Silva de Lira
Oscar José Paulino de Souza

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juiz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN (Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.474/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a alienação do imóvel situado a Travessa Centenário, s/n, Macau, especificado na auto de avaliação constante em ANEXO a este Projeto de Lei.
- Art. 2º A alienação será feita através de procedimento licitatório, conforme prevê o Art. 76 e 77, da Lei nº 14.133/2021.
- Art. 3º A finalidade da presente alienação consiste na regularização fundiária da via pública, com o levantamento de recursos para promover o devido arruamento da via.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de Novembro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avaliação um terreno urbano com perspectiva de alienação

Embasamento: Lei Orgânica do Município

IMÓVEL TIPO: Terreno

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Macau

ENDEREÇO: Trv. Centenário, s/n^a – centro- Macau/RN. CEP. 59500-000.

ÁREA DO TERRENO: 2.910,00 m².

FINALIDADE: Trata-se de avaliar um terreno urbano e determinar o real preço do bem por meio da **Avaliação de Imóveis**.

A definição do preço por métodos avaliativos é fundamental para que a venda não seja realizada por preço incerto.

A norma regulamentadora NBR 14653-2 diz:

“Imóveis urbanos indica que para identificar o valor de mercado, sempre que possível é preferível usar o **método comparativo direto de dados de mercado**”.

Também recomenda-se que quando couber e quando o objetivo for a identificação do valor de mercado, que sejam apresentadas considerações em relação ao aproveitamento eficiente do imóvel.

No presente caso, trata-se de uma **Avaliação Imobiliária** na qual se pretende fazer uma negociação tipo Alienação envolvendo terreno do município para averiguação do valor de mercado do referido bem, devidamente registrado no **Laudo de Avaliação de Imóvel**, conforme o respectivo documento resultante, qual seja aplicação do metro quadrado na região do imóvel pelo preço unitário do metro quadrado, de acordo com a tabela para cálculo do metro quadrado* perímetro urbano (R\$/m²), Diário Oficial, anexa.

PLANILHA DE CÁLCULO:

a) **Imóvel:** Terreno. **Localização:** Planta anexa.

Área do terreno: 2.910,00 m².

Recuo necessário nessa área com a finalidade de abertura de rua:

Conforme ficha do imóvel temos:

Testada principal: 56,70 m, **Largura da rua=** 2,50m

Área do terreno a ser preservada pela Prefeitura (Ap) é:

Ap (área a ser preservada) = 56,70 m x 2,50 m = 141,75 m² .

Isso significa área destinada a abertura da rua.

Área do terreno a compensar (Ac):

Ac = Aterreno – Ap = 2.910,00 m² - 141,75m² = 2.768,25 m².

Avaliação dessa área = 2.768,25 m² x R\$ 142,15/m².

Nota: R\$ 142,15/m² é o preço utilizado pelo Município para valor venal de terreno perímetro urbano, centro. Ver em anexo.

Então teremos o valor da avaliação que será: 2.768,25 m² x R\$ 142,15/m²

Valor dessa área (**V1**) é: **R\$ 393.506,73**

(trezentos e noventa e três mil e quinhentos e seis reais e setenta e quatro centavos).

b) ESCOLA: Área = 903,00 m²

Comprimento lateral (Trav.Centenário) p/abertura da rua = 39,00 m Largura=2,50m

Cálculo da abertura da rua na lateral da ESCOLA:

A= 39,00 m x 2,50 m = 97,50 m².

Avaliação dessa área = 97,50 m² x R\$ 142, 15/m² = R\$ 13.859,62.

Valor da V2 = R\$ 13.859,62

(treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

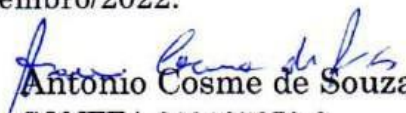
c) -VALOR FINAL:

Vfinal = V1 – V2 = R\$ 393.506,73 - R\$ 13.859,62

Onde, **Vfinal = R\$ 379.647,12**

(trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos)

Macau, dezembro/2022.

Avaliador:  Antonio Cosme de Souza.

CONFEA 210105279-2

CREA/RN.


Antonio Cosme de Souza
Engº Civil - Trabalho
CONFEA 210105279-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SIAT

18/10/2022

FICHA DO IMÓVEL**Identificação do Imóvel**

Inscrição Imobiliária: 1.0001.059.04.0877.0000.8 Sequencial: 1005881.8
Inscrição Anterior:- Natureza: PREDIAL

Endereço

Endereço: TRV CENTENARIO, S/N - CENTRO - Macau/RN - Cep: 59500-000

Edifício:**Proprietário**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

CPF/CNPJ:

E-mail:

Outro(s) Proprietário(s)

Outro(s)

Proprietário(s):

Responsável

Responsável:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Endereço de Correspondência

End. Correspondência: TRV CENTENARIO, S/N - CENTRO - Macau/RN - Cep: 59500-000

Medidas do Imóvel

Área do Terreno:	2.910,00	Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00
Testada Principal:	56,70	Profundidade:	62,20	Testada Lateral:	62,20

Confrontação do Imóvel

Testada 2:

Testada 3:

Testada 4:

Benfeitorias na Unidade

Água:	SIM	Rede de Esgoto:	SIM	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	SIM	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	SIM
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	SIM
Coleta Lixo:	SIM	Emplacamento:	SIM	Arborização:	SIM

Informações sobre o Terreno

Limitação:	MURADO	Calçada:	COM CALÇADA	Patrimônio:	MUNICIPAL
Pedologia:	NORMAL	Topografia:	PLANO	Situação:	GLEBA
Conso:		Coleta:			
Foro:	NÃO				

Informações sobre a Edificação

Tipo de Imóvel:	CASA	Estrutura:	CONCRETO	Padrão de Qualidade:	PADRÃO C
Utilização:	RESIDENCIAL	Est Conservação:	BOM	Lixo Orgânico:	
Habite-se:		Núm Pavimentos:	01		



CÁLCULO DA ÁREA			
Ordem	Medida	Medida	Medida
1	20,00	19,50	19,15
2	19,50	29,55	47,15
3	29,55	56,70	42,70
4	42,70	47,15	19,15
5	47,15	19,50	20,00
6	20,00	19,50	19,15
7	19,50	29,55	47,15
8	29,55	56,70	42,70
9	42,70	47,15	19,15
10	47,15	19,50	20,00
11	20,00	19,50	19,15
12	19,50	29,55	47,15
13	29,55	56,70	42,70
14	42,70	47,15	19,15
15	47,15	19,50	20,00
16	20,00	19,50	19,15
17	19,50	29,55	47,15
18	29,55	56,70	42,70
19	42,70	47,15	19,15
20	47,15	19,50	20,00
21	20,00	19,50	19,15
22	19,50	29,55	47,15
23	29,55	56,70	42,70
24	42,70	47,15	19,15
25	47,15	19,50	20,00
26	20,00	19,50	19,15
27	19,50	29,55	47,15
28	29,55	56,70	42,70
29	42,70	47,15	19,15
30	47,15	19,50	20,00
31	20,00	19,50	19,15
32	19,50	29,55	47,15
33	29,55	56,70	42,70
34	42,70	47,15	19,15
35	47,15	19,50	20,00
36	20,00	19,50	19,15
37	19,50	29,55	47,15
38	29,55	56,70	42,70
39	42,70	47,15	19,15
40	47,15	19,50	20,00
41	20,00	19,50	19,15
42	19,50	29,55	47,15
43	29,55	56,70	42,70
44	42,70	47,15	19,15
45	47,15	19,50	20,00
46	20,00	19,50	19,15
47	19,50	29,55	47,15
48	29,55	56,70	42,70
49	42,70	47,15	19,15
50	47,15	19,50	20,00
51	20,00	19,50	19,15
52	19,50	29,55	47,15
53	29,55	56,70	42,70
54	42,70	47,15	19,15
55	47,15	19,50	20,00
56	20,00	19,50	19,15
57	19,50	29,55	47,15
58	29,55	56,70	42,70
59	42,70	47,15	19,15
60	47,15	19,50	20,00
61	20,00	19,50	19,15
62	19,50	29,55	47,15
63	29,55	56,70	42,70
64	42,70	47,15	19,15
65	47,15	19,50	20,00
66	20,00	19,50	19,15
67	19,50	29,55	47,15
68	29,55	56,70	42,70
69	42,70	47,15	19,15
70	47,15	19,50	20,00
71	20,00	19,50	19,15
72	19,50	29,55	47,15
73	29,55	56,70	42,70
74	42,70	47,15	19,15
75	47,15	19,50	20,00
76	20,00	19,50	19,15
77	19,50	29,55	47,15
78	29,55	56,70	42,70
79	42,70	47,15	19,15
80	47,15	19,50	20,00
81	20,00	19,50	19,15
82	19,50	29,55	47,15
83	29,55	56,70	42,70
84	42,70	47,15	19,15
85	47,15	19,50	20,00
86	20,00	19,50	19,15
87	19,50	29,55	47,15
88	29,55	56,70	42,70
89	42,70	47,15	19,15
90	47,15	19,50	20,00
91	20,00	19,50	19,15
92	19,50	29,55	47,15
93	29,55	56,70	42,70
94	42,70	47,15	19,15
95	47,15	19,50	20,00
96	20,00	19,50	19,15
97	19,50	29,55	47,15
98	29,55	56,70	42,70
99	42,70	47,15	19,15
100	47,15	19,50	20,00



LOCALIZAÇÃO.....ESCALA

ÁREA LOCALADA

PROJETO: LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA DE UMA ÁREA
(PONTOS COLETADOS - GPS / DATUM SIRGAS 2000 - MC 24°)

LOCAL: TRV. CENTENÁRIO, CENTRO, MACAU/RN

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DE UMA ÁREA

PROPRIETÁRIO(A):
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REVISÕES:

ÁREA TOTAL: 2.910,00m²

PERÍMETRO: 249,15m

ÁREA LOCALADA:

ESCALA:

DATA:

JUL / 2022

OBSERVAÇÕES:

PRONCHA:

ÚNICA





Diário Oficial Macau

ANO XIX

MACAU-RN | QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

NÚMERO 1875

APÊNDICES

APÊNDICE A – Tabela para cálculo do valor venal do metro quadrado de terreno no Município de Macau/RN

Tabela 1– Valor venal do metro quadrado de terreno – perímetro urbano (R\$/m²)

Bairros	Centro			Valadão / Navegantes			Porto/ Arnóbio Abreu		
Padrão	A	B	C	A	B	C	A	B	C
Valor (R\$/m ²)	142,15	142,15	142,15	88,82	88,82	88,82	71,04	71,04	71,04

Fonte: Prefeitura Municipal de Macau, 2020.

APÊNDICE D – Base de cálculo (valor venal) para terrenos localizados em diversas áreas Tabela 1.

Tabela 3 – Base de cálculo (valor venal) para terrenos situados em áreas diversas das Indicadas na tabela 1

PADRÃO	REQUISITOS	BASE DE CÁLCULO
1	Inseridos em locais urbanizadas, com oferta de serviços públicos básicos tais como, Pavimentação, coleta de lixo, rede elétrica, Transportes, comércio, educação e saúde, tendo, Como área total até 250 metros quadrados.	R\$ 35,52 por metro quadrado
2	Terrenos que cumprem os requisitos do item anterior e com área superior a 250 metros quadrados.	R\$ 7,11 o metro quadrado da área além do limite Estabelecido (250 m ²)
3	Terrenos onde não há oferta regular dos serviços citados no item 1 da presente tabela (zona rural).	R\$ 635,36 por hectare

Fonte: Prefeitura Municipal de Macau, 2020.

Avaliação de imóvel por comparação direta com tratamento por fatores**Valor do imóvel avaliando: R\$274.512,63****Imóvel avaliando**

TERRENO Endereço: Trav. Centenário, s/nº, centro, Macau, RN, CEP. 59500-000

Área: 2.768m²

Método empregado:

Para a avaliação do imóvel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Crítério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* ($n < 30$) com a distribuição 't' de Student com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: Localização

F2: Localização

Imóveis amostrados para comparação:**Imóvel 1:**

TERRENO Localizado à rua São Vicente, nº 100, bairro Porto de São Pedro, Macau, RN.

Área: 5.444m²

Valor: R\$479.097,53

Valor por metro quadrado: R\$88,00

Fator de homogeneização Localização: 1,30

Fator de homogeneização Localização: 1,30

Imóvel 2:

TERRENO: Endereço: Proximidade da RN 118, Macau, RN.

Área: 6.000m²

Valor: R\$528.000,00

Valor por metro quadrado: R\$88,00

Fator de homogeneização Localização: 1,30

Fator de homogeneização Localização: 1,30

Imóvel 3:

TERRENO: Local: RN-221, Km-01. Macau/RN

Área: 30.988m²

Valor: R\$991,60

Valor por metro quadrado: R\$0,03

Fator de homogeneização Localização: 1,30

Fator de homogeneização Localização: 1,30

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R\$/m²	F1	F2	R\$/m² homog.
1	88,00	1,30	1,30	148,72
2	88,00	1,30	1,30	148,72
3	0,03	1,30	1,30	0,05

Valores homogeneizados (Xi), em R\$/m²:Média: $X = \sum(X_i)/n$ $X = 99,16$ Desvio padrão: $S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2)/(n-1)}$ $S = 85,83$ **Verificação dos valores pelo Crítério Excludente de Chauvenet:**

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

Ou seja: $d = |X_i - X|/S < VC$ Valor crítico para 3 amostras, pela Tabela de Chauvenet: $VC = 1,38$ Amostra 1: $d = |148,72 - 99,16| / 85,83 = 0,58 < 1,38$ (amostra pertinente)Amostra 2: $d = |148,72 - 99,16| / 85,83 = 0,58 < 1,38$ (amostra pertinente)Amostra 3: $d = |0,05 - 99,16| / 85,83 = 1,15 < 1,38$ (amostra pertinente)**Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:**

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas: $Li = X - t_c * S/\sqrt{(n-1)}$ e $Ls = X + t_c * S/\sqrt{(n-1)}$,onde t_c é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 2 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

 $Li = 99,16 - 1,89 * 85,83/\sqrt{(3-1)} = -15,54$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

 $Ls = 99,16 + 1,89 * 85,83/\sqrt{(3-1)} = 213,87$ **Cálculo do campo de arbítrio:**

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em aproximadamente 10% em torno da média.

Campo de arbítrio: de R\$89,25 a R\$109,08

Tomada de decisão sobre o valor unitário do imóvel avaliando:

Obs.: O perito tem liberdade para determinar o valor unitário dentro do campo de arbítrio.

Como não há valores dentro do campo de arbítrio, sugerimos utilizar a média das amostras como valor unitário.

Valor unitário do imóvel avaliando: R\$99,16

Resultado final:

Valor final = Valor unitário * área

Valor final = R\$99,16 * 2.768,25 = R\$274.512,63

Valor do imóvel avaliando:

R\$274.512,63



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

NÚMERO 2599

LEI ORDINÁRIA Nº 1.475/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da lei nº 1.471/2024, para o ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos art. 165, §5º e art. 167, inciso V da Constituição Federal do Brasil, e na Lei 14.399/2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alterar o anexo da lei 1.471/2024, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de Novembro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.476/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o uso da leitura da Bíblia Sagrada, como recurso pedagógico e educacional nas escolas de ensino no âmbito do Município de Macau-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída que a leitura de trechos bíblicos poderá ocorrer nas escolas como recurso didático e paradidático para a disseminação cultural, histórica, geográfica e arqueológica de seu conteúdo, no âmbito do nosso município Macau/RN.

Art. 2º Será sempre garantida à liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação em qualquer atividade, em respeito à Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de Novembro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.477/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Projeto “Escotismo” nas Escolas Públicas do Município de Macau/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Projeto Escotismo nas Escolas Públicas, com o objetivo de implantar sua prática na rede municipal de ensino, e cujas atividades serão desenvolvidas no âmbito do Projeto “Escola Aberta”, sob a orientação da União dos Escoteiros do Brasil - UEB/RN, em conformidade com o Decreto nº 5.497, de 23 de julho de 1928, e o Decreto-Lei nº 8.828, de 24 de janeiro de 1946.

Art. 2º Para a realização das atividades inerentes ao movimento escoteiro, fica permitida a utilização das dependências escolares aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º A participação no Projeto Escotismo será voluntária e aberta a alunos com idades entre 7 (sete) e 21 (vinte e um) anos, sendo facultada, ainda, a participação de membros da comunidade local que não sejam alunos da rede municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pelo Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Os responsáveis pelo grupo de escoteiros deverão zelar pela conservação das dependências escolares e responderão por quaisquer danos ou sujeiras deixadas após o uso dos espaços. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas sanções previstas em regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de Novembro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

Portaria nº 1049/2024, de 11 de Novembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. Ane Caroline Farias de Souza, CPF 018.005.604-27, do Cargo em Comissão na função de Assistente de Gabinete CC-5, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vi/gor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Macau

Registre-se e publique-se.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 11 de Novembro de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

APOSENTADORIAS

Portaria n.º 035/2024-PREV Macau/RN, 11 de novembro de 2024.

Concede aposentadoria Especial.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU/RN - MACAUPREV, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 73, inciso XXXIV, da Lei Ordinária Municipal n.º 1367, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE conceder a aposentadoria especial, com proventos que corresponde a integralidade da média de 80% das maiores contribuições, não podendo ser inferior ao valor do salário-mínimo nem exceder a última remuneração de acordo com o artigo 40, parágrafo 4º, inciso III da Constituição Federal, a DAMIANA DE OLIVEIRA SOARES MAIA, a partir de 01 de dezembro de 2024, investida na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do cargo AUXILIAR OPERACIONAL I, do subgrupo AOP1, CBO: 5-99-90, matrícula n.º 0003451-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horaria de 40(quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE.

JOÃO BATISTA BEZERRA FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 009/2024 - MOD. PRÉGIO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da construção civil para Implantação/Construção de Infraestrutura na Orla da Praia de Camapum, com a Implantação da Capela em Madeira, Acessório Instagramável em Concreto no Calçadão - PIN de Localização, Balanço em Eucalipto,

Guarda Corpo em Eucalipto e Descidas de Acesso à Praia, Letreiro e Imagem em Concreto no Calçadão, Acessórios para Banho no Calçadão, Sinalização Vertical e Horizontal, Pórtico da Entrada da Praia, no Município de Macau/RN.

CONVOCAÇÃO PARA ANÁLISE DE POSSÍVEL ALTERAÇÃO DE DESCONTO EM ITENS DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL APRESENTADA

Fica convocado o representante da empresa: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 35.714.326/0001-65, no prazo de até (03) três dias úteis a contar desta publicação, para junto a equipe da CPL e Infraestrutura, analisar a possibilidade de alteração da proposta final apresentada, visto que após análise do fiscal de contrato da caixa econômica, se constatou divergência da planilha base apresentado pela Caixa Econômica, com os preços apresentados pela licitante vencedora, sendo assim, fica convocado o representante à se apresentar no prédio sede da Prefeitura Municipal, rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
MACAU (RN), 11 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA
Prefeito Municipal

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESTE ESPAÇO